



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 004 /2023.

Dispõe sobre o salário base de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e sobre a remuneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Luís Correia e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte lei:

Art. 1º O vencimento base dos cargos de provimento efetivo de Vigia, Zelador, passa a ser o definido na presente lei, constante no Anexo I.

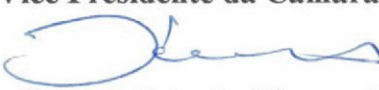
Art. 2º A remuneração dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Luís Correia passa a ser o definido no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, 16 de janeiro de 2023.


Valdemir Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal


1º Secretário da Câmara Municipal


Vice Presidente da Câmara Municipal

2º Secretário da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

ANEXO I, DO PROJETO DE LEI 04 /2023.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA-PI

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Vigia	02	R\$ 1.302,00
Zelador	01	R\$ 1.302,00

ANEXO II, DO PROJETO DE LEI _____/2023.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Assessor da Presidência	01	R\$ 1.302,00
Assessor Operacional	01	R\$ 1.302,00
Assessor de Gabinete de Vereador	11	R\$ 1.302,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, tem a honra de encaminhar a esta Casa Legislativa, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto de lei que objetiva dispor sobre o salário base de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e sobre a remuneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Luís Correia e dá outras providências.

A Constituição Federal preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art. 1.º, IV), e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art. 6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

O reajuste dos salários dos servidores contribui decisivamente para redução das disparidades locais e regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município.

De mais a mais, trata-se de ajuste salarial aos parâmetros Constitucionais, segundo os quais estabelece o salário-mínimo como piso existencial, indeclinável, a fim de proporcionar ao cidadão brasileiro condições mínimas para custear os elementos essenciais da vida.

Dito isto, com a publicação da Medida Provisória 1.143/2022, que altera o valor do salário-mínimo para R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), resta inadiável a adequação da remuneração dos servidores desta casa legislativa aos parâmetros atuais.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres colegas, senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62

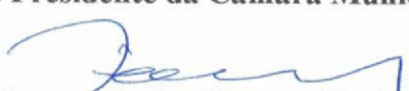
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Na oportunidade, renovamos a Vossas Excelências nossos protestos de apreço e consideração.


Valdemir Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal


1º Secretário da Câmara Municipal


Vice Presidente da Câmara Municipal


2º Secretário da Câmara Municipal